

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023/DPE/MT

Processo nº: 9268/2022.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**Objeto:** O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Capital, Várzea Grande e Núcleos de Interior.**Data da assinatura:** 24/02/2023.**Valor:** https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**Dotação orçamentária:** 10101.0001.03.422.405.2336.0800.449 000000.100.1.1**Elemento de Despesa:** 52**Fundamento Legal:** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 048/2022.****Assinam:** Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas.**
Rep. Legal da empresa - **João Francisco Mendes.****Fiscais do Contrato 029/2023.****Portaria 216/2023.****Fiscal Titular:** Agnaldo Ferreira Dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023/DPE/MT

Processo nº: 9268/2022.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: SIG COMERCIAL EIRELI**Objeto:** O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada no fornecimento de longarinas de 02, 03, 04 e 05 lugares, cadeiras fixas, poltrona giratória c/ braço, cadeira fixa de obeso, sofás de 01, 02 e 03 lugares para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Data da assinatura:** 24/02/2023.**Valor:** https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**Dotação orçamentária:** 10101.0001.03.422.405.2336.0800.449 000000.100.1.1**Elemento de Despesa:** 52**Fundamento Legal:** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 067/2022.****Assinam:** Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas.**
Rep. Legal da empresa - **Izaías Bispo dos Santos.****Fiscais do Contrato 030/2023.****Portaria 217/2023.****Fiscal Titular:** Agnaldo Ferreira Dos Santos.

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGE-02/2022

Objeto: RETIFICAR em parte a Instrução normativa SGE-02/2022 de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.166 de 18 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

3 - A UAGE deverá elaborar o Manual de Referência de Mapeamento de Processos no prazo máximo de seis meses a contar da publicação desta Instrução Normativa.

LEIA-SE:

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

3 - A UAGE deverá elaborar o Manual de Referência de Mapeamento de Processos.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023/DPE/MT

Processo nº: 9268/2022.**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**Objeto:** O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada no fornecimento de longarinas, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**Data da assinatura:** 24/02/2023.**Valor:** https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.**Dotação orçamentária:** 10101.0001.03.422.405.2336.0800.449 000000.100.1.1**Elemento de Despesa:** 52**Fundamento Legal:** Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/2006, 572/2016 e da Lei Estadual nº 11.123/2020, bem como assinada e publicada a **Ata de Registro de Preços nº 065/2022.****Assinam:** Primeiro Subdefensor Público Geral - **Rogério Borges Freitas.**
Rep. Legal da empresa - **Diniz Fernando Ferreira****Fiscais do Contrato 032/2023.****Portaria 223/2023.****Fiscal Titular:** Agnaldo Ferreira Dos Santos.

PORTARIA Nº 225/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 2251/2023;**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR** a atuação em teletrabalho aos integrantes da Defensoria Pública do Núcleo Cível de Rondonópolis no período **10/02/2023 a 14/02/2023**, em razão de reforma.**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
DECISÕES DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Julgados em 17/02/2023.****1º. Ratificação do Ato nº 171/2022**, que nomeou *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública, a Defensora Pública, **Dra. Helyodora Carolyne Almeida Bento**, no cargo de Primeira Subcorregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 28.404 de 28/12/2022, página 183.**DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, RATIFICOU O ATO Nº 171/2022, QUE NOMEOU AD REFERENDUM A DEFENSORA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DRA. HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA BENTO, NO CARGO DE PRIMEIRA SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº. 28.404 DE 28/12/2022."****2º. Processo n.º 18341/2022.**

Interessado: DPMT - Segunda Subdefensoria Pública-Geral e Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Ciência da republicação da Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, atualizada até 07/12/2022, conforme Portaria nº 186/2023/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato

Grosso nº 28.438, de 14/02/2023. Retificado o Anexo IV - Defensores Públicos de Segunda Classe, no que se refere ao tempo de serviço dos defensores públicos de segunda classe, conforme deliberado perante sessão presencial da 1ª ROCS, realizada em 03/02/2023.

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, TOMOU CIÊNCIA DA NOVA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATUALIZADA ATÉ 07/12/2022 (PORTARIA Nº 186/2023/DPG, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 28.438, DE 14/02/2023), CONSTANDO RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV - DEFENSORES PÚBLICOS DE SEGUNDA CLASSE, NO QUE SE REFERE AO TEMPO DE SERVIÇO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE SEGUNDA CLASSE, CONFORME DELIBERADO PERANTE SESSÃO PRESENCIAL DA 1ª ROCS, REALIZADA EM 03/02/2023”

3º. Processo nº. 18214/2023.

Interessado: DPMT - Dr. Valtenir Luiz Pereira.

Assunto: Pedido de autorização para exercer o cargo de assessor especial da secretaria especial de assuntos parlamentares da secretaria de relações institucionais da presidência da república (artigo 21, XXI; c/c artigo 102-B, VI, ambos da Lei Complementar nº. 146, de 29 de dezembro de 2003).

“À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU O PEDIDO DO EXMO. DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. VALTENIR LUIZ PEREIRA, COM ESCOPO AO ARTIGO 21, XXI: C/C ARTIGO 102-B, VI, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003) PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.”

4º. Processo nº. 11453/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - 4º Relatório Semestral Individualizado - Dr. José Ribeiro da Silva Neto. **Conselheiro Relator: Dr. Rogério Borges Freitas.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS, NO SENTIDO DE ENTENDER SATISFATORIAMENTE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS QUE O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO EXIGE, REVELANDO QUE O ILUSTRE DR. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO, POSSUI PLENAS APTIDÕES PARA SER FUTURAMENTE CONFIRMADO NO CARGO, RAZÃO PELA QUAL, RECOMENDOU A APROVAÇÃO DO 4º RELATÓRIO SEMESTRAL PELO CONSELHO SUPERIOR.”

5º. Processo nº. 17130/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - 3º Relatório Semestral Individualizado - Dr. Renato Henrique Ferrarezi. **Conselheiro Relator: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, NO SENTIDO DE PLENA CONFORMIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. RENATO HENRIQUE FERRAREZI, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CONCERNENTES AO III RELATÓRIO SEMESTRAL EMITIDO PELA R. CORREGEDORIA GERAL, ACATANDO E RECEBENDO O III PARECER EMITIDO NO RELATÓRIO SEMESTRAL, ENVIADO PELA R. CORREGEDORIA GERAL AO CONSELHO SUPERIOR, REFERENTE A ATUAÇÃO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. RENATO HENRIQUE FERRAREZI, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.”

6º. Processo nº. 17120/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - 3º Relatório Semestral Individualizado - Dr. Daniel Bezerra de Oliveira. **Conselheiro Relator: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, NO SENTIDO DE PLENA CONFORMIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DANIEL BEZERRA DE OLIVEIRA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CONCERNENTES AO III RELATÓRIO SEMESTRAL EMITIDO PELA R. CORREGEDORIA GERAL, ACATANDO E RECEBENDO O III PARECER EMITIDO NO RELATÓRIO SEMESTRAL, ENVIADO PELA R. CORREGEDORIA GERAL AO CONSELHO SUPERIOR, REFERENTE A ATUAÇÃO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DANIEL BEZERRA DE OLIVEIRA, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DESTACANDO SUA ATUAÇÃO EM NÚCLEO DE PECULIAR DIFICULDADE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 100/2018.”

7º. Processo nº. 16138/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - 5º Relatório Semestral Individualizado (Relatório Final) - Dr. Thiago Queiroz de Brito. **Conselheiro Relator: Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, NO SENTIDO DE PLENA CONFORMIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. THIAGO QUEIROZ DE BRITO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CONCERNENTES AO V RELATÓRIO SEMESTRAL EMITIDO PELA R. CORREGEDORIA GERAL, ACATANDO E RECEBENDO O V PARECER EMITIDO NO RELATÓRIO SEMESTRAL, ENVIADO PELA R. CORREGEDORIA GERAL AO CONSELHO SUPERIOR, REFERENTE A ATUAÇÃO DO I. DO DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, DR. THIAGO QUEIROZ DE BRITO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE ABRIL DE 2022 A SETEMBRO DE 2022, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, REGISTRA-SE QUE O CONSELHO SUPERIOR DEVERÁ PROFERIR A DECISÃO FINAL NESTE PROCEDIMENTO ATÉ 1 (UM) MÊS ANTES DE O DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO COMPLETAR O PRAZO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE EFETIVO EXERCÍCIO, QUE NESTE CASO TRANSCORRERÁ EM 19 DE MARÇO DE 2023 (ARTIGO 50-C, § 1º LCE/DPE MT).”

8º. Processo nº. 17122/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Avaliação de Estágio Probatório de Defensor Público Substituto - 3º Relatório Semestral Individualizado - Dr. João Tomaz Neto. **Conselheiro Relator: Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ, POR ENTENDER QUE DIANTE DO CUMPRIMENTO DAS REGRAS E DOS REQUISITOS LEGAIS, É EVIDENTE A COMPATIBILIDADE DA ATUAÇÃO DO DR. JOÃO TOMAZ NETO DURANTE O PERÍODO PROBATÓRIO, E POR ISSO, RECEBE E ACATA O PARECER EMITIDO PELA CORREGEDORIA-GERAL, QUE CONCLUIU PELA CONFORMIDADE ÀS REGRAS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO NOBRE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO JOÃO TOMAZ NETO, NO PERÍODO JÁ MENCIONADO, SEM FAZER QUALQUER RECOMENDAÇÃO OU ORIENTAÇÃO À CORREGEDORIA-GERAL OU AO DEFENSOR PÚBLICO.”

9º. Processo nº. 2563/2020.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Pedido de alteração na Resolução nº 105/2018-CSDP, conforme manifestação contida no Ofício nº 02/2020/PSC-CG/DP. **Conselheiro Relator: Dr. Tiago Venícius Pereira Passos.**

DECISÃO: “À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR, VOTOU PELO ACOLHIMENTO DA SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 105/2018/CSDP, A FIM DE INCLUIR E CONSEQUENTEMENTE RENUMERAR OS §3º E §4º DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 105/2018/CSDP, NOS TERMOS DA MINUTA APRESENTADA, REGISTRA-SE QUE, VISANDO SUPRIMIR EQUÍVOCO FORMAL E ADEQUAR A NORMA PARA ALCANÇAR A CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA PRECONIZADA PELO ART. 10 DA LC 95/98 RECOMENDA-SE PARA ALÉM DA INCLUSÃO, A RENUMERAÇÃO DOS PARÁGRAFOS DO

ART. 4º. DA RESOLUÇÃO 105/2018/CSDP. NA FORMA DA MINUTA APROVADA PELO COLEGIADO. MINUTA RESOLUÇÃO APROVADA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º. DA RESOLUÇÃO Nº 105/2018/CSDP. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS CONFERIDAS PELO SEU REGIMENTO INTERNO, BEM COMO PELO ARTIGO 21. INCISO XXX. DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, RESOLVE: ART. 1º. FICA ALTERADO O ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 105/2018- CSDP, PASSANDO A RENUMERAR E INCLUIR A SEGUINTE REDAÇÃO: "§3º NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL FORMULAR PEDIDO COM ANTECEDÊNCIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA, O (A) DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) TERÁ O PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RETORNO ÀS ATIVIDADES, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR." §4º RESSALVADOS OS CASOS DE IMPOSSIBILIDADE OU DE CONSENTIMENTO, SUBSTITUÍDO E SUBSTITUTO CONTINUARÃO RESPONSÁVEIS POR PROCESSOS CUJOS PRAZOS SE FINDAM EM MENOS DE 5 (CINCO) DIAS. REGISTRA-SE, QUE A MINUTA APROVADA SEGUIRÁ PARA PUBLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 154/2023/CSDPMT".

10º. Processo nº. 18684/2022.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Reconsideração de recomendação expedida pelo Conselho Superior perante a 21ª Reunião Ordinária do CSDPMT. **Conselheiro Relator: Dr. Guilherme Ribeiro Rigon.**

DECISÃO: "POR MAIORIA (06X01), O CONSELHO SUPERIOR, ACOMPANHOU O VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR, DR. GUILHERME RIBEIRO RIGON, MANIFESTANDO PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO REALIZADO PELA DOUTA CORREGEDORIA-GERAL, NO SENTIDO DE NÃO HAVER A CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA AVERIGUAR A ATUAÇÃO DO MEMBRO INSTITUCIONAL, CONFORME RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO SUPERIOR PERANTE A 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CSDP/MT REALIZADA EM 18/11/2022. REGISTRA-SE PEDIDO DE SUSPEIÇÃO DA EXMA. PRIMEIRA SUBDEFENSORA-GERAL E CONSELHEIRA, DRA. MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA, DEVIDAMENTE ACOLHIDO PELA PRESIDÊNCIA. DIVERGÊNCIA PROFERIDA PELO EXMO. CONSELHEIRO, DR. NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, NO SENTIDO DE MANTER A DECISÃO COLEGIADA PROFERIDA PERANTE A 21ª SESSÃO, TENDO EM VISTA, A FALTA DE JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA R.DECISÃO COLEGIADA, EM QUE O CONSELHO SUPERIOR, DELIBEROU PELA REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA."

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

ATO Nº. 059/2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **CLEIDIANE TOLENTINO DA COSTA** no cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com atuação junto à 1ª Defensoria do Núcleo de Pontes e Lacerda, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data de publicação

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 226/2023/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 18474/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos **ANTÔNIO GÓES DE ARAÚJO** e **THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES**, bem como a Assessora Jurídica **BEATRIZ GUERRERO TOBAL**, para Ação Comunitária, no bairro Nova Era, na cidade de Cáceres/MT, no dia 24/02/2023, no período das 15h às 19h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022/DPE/MT

Processo nº 599/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: JOÃO DIAS RAMOS EPP.

Do Objeto: O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2022, por mais **12 (doze) meses**.

Da Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

Data da assinatura: 24/02/2023.

Fundamento Legal: artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como na Lei Federal 8.666/1993, nos moldes do **Procedimento Administrativo nº 599/2023**, Parecer Técnico nº 047/2023.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral: ROGÉRIO BORGES FREITAS,

Rep Legal: JOÃO DIAS RAMOS

RESOLUÇÃO Nº 154/2023 - CSDP

Dá nova redação ao art. 4º, da Resolução nº 105/2018/CSDP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo seu Regimento Interno, bem como pelo artigo 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, em razão do julgamento do Processo nº. 2563/2020, realizado perante sessão virtual da 2ª ROCS na data de 17/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º, da Resolução nº 105/2018/CSDP, passando a renumerar e incluir a seguinte redação:

§3º Nos casos de licença para tratamento de saúde, em que não for possível formular pedido com antecedência por motivo de urgência, o (a) Defensor (a) Público (a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno às atividades, para regularizar sua situação junto à Administração Superior. □

§4º Ressalvados os casos de impossibilidade ou de consentimento, substituído e substituto continuarão responsáveis por processos cujos prazos se findam em menos de 5 (cinco) dias.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Maria Luziane Ribeiro de Castro
Presidente do Conselho Superior